

Inclui § 2º no art. 225 e § 4º no art. 227, renomeia o parágrafo único do art. 225 para § 1º e altera o § 3º do art. 227, todos da Resolução n° 1.178, de 16 de julho de 1992 – Regimento da Câmara Municipal de Porto Alegre –, e alterações posteriores, dispondo sobre a apuração da presença dos vereadores no período da Sessão Legislativa Ordinária.

**EMENDA N° 02**

Altera o art. 2º do PR 008/11, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º. No art. 227 da Resolução n° 1.178, de 1992, e alterações posteriores, fica alterado o § 3º, e ficam incluídos §§ 4º e 5º, conforme segue:

“Art. 227. ....

§ 3º. Nas sessões em que não se ingressar na Ordem do Dia ou em que a duração desse período for inferior a 30min (trinta minutos), a presença do vereador será apurada mediante o registro de comparecimento efetuado na sessão.

§ 4º. Nas segundas e quartas-feiras, quando ocorrer alguma das hipóteses previstas no § 3º e houver Sessão Extraordinária destinada ao cumprimento da Ordem do Dia da Sessão Ordinária, o registro de comparecimento na Ordem do Dia da Sessão Extraordinária estenderá seus efeitos à Sessão Ordinária antecedente.

§ 5º. O disposto no *caput* deste artigo aplica-se somente durante a Sessão Legislativa Ordinária.” (NR)

**JUSTIFICATIVA**

Da Tribuna.

Sala das Sessões, 29 de junho de 2011.

Ver. DJ Cássia,  
1ª Vice-Presidente.

Ver. Tomi Proença,  
1º Secretário.

Ver.ª Sofia Cavedon,  
Presidente.

Ver. Waldir Canal,  
2º Secretário.

Ver. Mario Manfro,  
2ª Vice-Presidente.

Ver. Adeli Sell,  
3º Secretário.